Fls 43

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 008-E-2022

EXPEDIENTE
12/05/22

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº. 008-E-2022, que ***"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 137, de 23 de julho de 2021 que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete(...)" e dá outras providências"***, de autoria do Executivo Municipal Mesa Diretora, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, em conformidade com o Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição, verifica-se que o Projeto de Lei Altera dispositivos da Lei Complementar nº 137, de 23 de julho de 2021 que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete(...)" e dá outras providências

O presente Projeto de Lei, já fora devidamente analisado pela Procuradoria da Câmara Municipal, Comissão de Legislação e Justiça, estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário, na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Legislação e Justiça.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE MAIO DE 2022.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-12-Mai-2022-17:50-039597-1/2

Comunicado nº 115/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Renato Gonzaga de Melo e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei Complementar 008-E-2022	Altera dispositivos da Lei Complementar nº 137, de 23 de julho de 2021, que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete (...)" e dá outras providências.	Executivo

Gleinde da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.981